

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE
FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2016**

NIRE: 5350000520-0

CNPJ: 17.909.518/0001-45

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 11º andar, em Brasília, Distrito Federal, compareceu a União, por intermédio de seu representante legal, o Doutor **LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY**, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 811, de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015, para a realização da **SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a União a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia. A Assembleia também contou com a presença do Senhor LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA, Presidente do Conselho Fiscal da ABGF e do Senhor MARCELO PINHEIRO FRANCO, Diretor Presidente da ABGF. Para fins de atendimento aos requisitos formais, o representante legal da União assinou o Livro de Presença de Acionistas. Em seguida, o Diretor Presidente da ABGF assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, WAGNER EFREM DE SOUZA, para secretariá-la e apresentou a seguinte ordem do dia: **1. Alteração do Estatuto Social da ABGF; e 2. Remuneração dos Dirigentes da ABGF.** Aprovada a Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos.

Item 1. Alteração do Estatuto Social da ABGF. O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, na forma do Quadro de Alterações (**anexo 1**).

A União, por intermédio de seu representante legal, votou pela aprovação das alterações estatutárias propostas pela administração da companhia, exceto quanto aos artigos 11, parágrafo único; 21, incisos XXXI e XXXII; 30, inciso III, alíneas "n" e "o"; 30, inciso VI; 52, parágrafo 1º; 53; 54; e 55, ainda a depender de decreto regulamentador da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com a sugestão de redação apresentada pela SEST para o art. 4º, incisos I e II; art. 22, § 1º, incisos I, II e III; art. 24; art.30, inciso V, alíneas "d" e "e"; art. 35, §2º, incisos I e II, § 8º, incisos I, II e III, constantes do parecer da PGFN, aprovando o novo Estatuto Social da ABGF (**anexo 2**).

Item 2. Remuneração dos Dirigentes da ABGF. O Presidente da Assembleia apresentou à União, para análise e deliberação, a proposta de remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, no valor global de R\$ 4.453.271,67 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais, e sessenta e sete centavos), conforme aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, por intermédio de seu antecessor, o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, por meio do Ofício nº 33642/2016-MP, de 10.06.2016.

A União, por intermédio de seu representante legal, **votou pela aprovação** da remuneração global dos administradores, consoante a seguinte orientação da

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, por meio da Nota Técnica nº 8009/2016-MP, de 10.06.2016, em observância ao art. 40, inciso VI, alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 29 de julho de 2016, da forma que segue:

a) fixar em até R\$ 4.453.271,67 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores da ABGF, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte;

b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa (**anexo 3**), atendendo-se ao limite global definido na alínea "a";

c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às nove horas e trinta minutos. Para fins legais de direito, na qualidade de Secretário, lavrei a presente ata, em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Representante Legal da União, pelo Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da ABGF e por mim.

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante Legal da UNIÃO

MARCELO PINHEIRO FRANCO
Presidente da Assembleia e Diretor Presidente da ABGF

WAGNER EFREM DE SOUZA
Secretário